



**EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
FILANTRÓPICAS E SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO
2º SEMESTRE– 2024**

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024.
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

EDITAL Nº. 02/2024, de 01 de julho de 2024

O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para **Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas parciais ou integrais** nos cursos de Graduação para os estudantes/alunos do **2º Semestre de 2024** no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, e dá outras providências.

O benefício de Bolsa de Estudo Filantrópica será concedido pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, aos candidatos que tenham o perfil socioeconômico, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 - LC 187/21 e Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023, além das normas institucionais próprias, desde que atendam as condições socioeconômicas necessárias, bem como sejam observadas as condições descritas neste documento, quanto a apresentação da documentação comprobatória e demais procedimentos necessários.

De acordo com o **Princípio da Universalidade**, o Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, assegura que a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico é realizada **sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, sendo vedada** a aplicação de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, em conformidade com o disposto no artigo 18, § 2º da LC 187/21 e art. 3º§ 1º do Decreto 11791/23.



1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024.
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024.
Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

1. DA FINALIDADE

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social, instituído pelo IASCI, faz parte das atividades filantrópicas da Instituição e tem como objetivo beneficiar os candidatos interessados a efetivar sua matrícula junto ao Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, conforme os critérios dispostos neste edital, conforme critérios aprovados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento juntamente ao Serviço de Assistência Social.

A Bolsa de Estudo Filantrópica destina-se ao atendimento de alunos candidatos a Bolsa Social que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, concedida após análise socioeconômica, nas seguintes modalidades:

- a) **Bolsa integral:** A Bolsa de Estudo Filantrópica integral 100% (cem por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional)**, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital (art. 19, § 1º, inciso I da LC 187/21) e art. 51, inciso I do Decreto 11791/23.
- b) **Bolsa parcial:** A Bolsa de Estudo Filantrópica parcial de 50% (cinquenta por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (nacional)**, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital (art. 19, § 1º, inciso II da LC 187/21) e art. 51, inciso II do Decreto 11791/23.

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social terá início com a publicação deste Edital **no Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, bem como no respectivo site <https://unisagrado.edu.br/institucional/entidade-filantropica>**

A Inscrição dos candidatos será feita por meio do preenchimento da Ficha Socioeconômica e de seu recebimento pela Entidade no prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, acompanhada dos documentos comprobatórios, enviados pelo formulário disponibilizado no site e enviado e-mail para o aluno (a).



Será assegurado o sigilo de todas as informações, dados e documentos apresentados pelo candidato e seus familiares, salvo para os casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O Serviço de Assistência Social, responsável pela efetivação e análise do processo de concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social dos candidatos, dará prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e, seguindo as disponibilidades das vagas existentes na Unidade Educacional respectiva, podendo ser mais célere para os candidatos e familiares inscritos no CadÚnico, desde que possuam os requisitos legais necessários e apresentem os critérios abaixo:

- i. Inscrição e cadastro atualizado no CadÚnico e/ou sejam beneficiários de programas de transferência de renda, tais como, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC - LOAS), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Benefícios de Transferência de Renda de âmbito estadual e municipal, dentre outros;
- ii. Sejam aprovados na avaliação contextual da família, incluindo, patrimônio, situação de vida, de acordo com o público-alvo apresentado nas políticas públicas.

A Comissão de Seleção e Acompanhamento homologará os processos selecionados pelo Serviço de Assistência Social, concedendo as bolsas de estudo.

A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do Centro Universitário Sagrado Coração (UNISAGRADO), através de sua Comissão de Seleção e Acompanhamento, e os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

O ato de homologação das bolsas de estudo filantrópicas será comunicado aos candidatos contemplados, confirmando-se na efetivação da matrícula do (a) candidato (a) selecionado (a), dentro do prazo estabelecido pela IES.

No Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, são definidas as obrigações e direitos dos contratantes, o qual deverá prestar seu aceite na realização da matrícula.



No Termo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas, o beneficiário da Bolsa assina o termo ciente do benefício recebido, percentual da bolsa e período (semestre) correspondente.

Os candidatos que não forem selecionados neste semestre poderão concorrer novamente a bolsas de estudo, na próxima oferta de bolsas a ser publicizada pela IES.

O processo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas será realizado para cada semestre, por meio de nova avaliação da realidade socioeconômica e análise do rendimento acadêmico do semestre anterior. Não haverá renovação automática do benefício, e novas bolsas poderão ser concedidas conforme necessário para cumprir o percentual exigido pela Lei Complementar nº 187/2021.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS

2.1. O processo de seleção dar-se-á por meio do preenchimento e envio eletrônico de documentação informada nesse Edital, de entrevista com a Assistente Social, da avaliação socioeconômica, e da análise da Comissão de Seleção e Acompanhamento, nas seguintes etapas:

- a) Divulgação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas por meio deste Edital, demais veículos de comunicação e disponibilização do link para envio de documentos;
- b) Entrevista com o(a) Assistente Social;
- c) É realizado a inscrição mediante preenchimento da Ficha Socioeconômica, e *Checklist* de documentos disponibilizados no **Anexo I** deste Edital;
- d) Recebimento da Ficha Socioeconômica devidamente preenchida, contendo os documentos anexos e através do formulário digital disponibilizado;
- e) Análise dos documentos e da Ficha Socioeconômica;
- f) Parecer Social Conclusivo;
- g) Aprovação e concessão da Bolsa de Estudo Filantrópicas pelo (a) Pró-Reitora Administrativa;



- h) Comunicação ao aluno sobre resultado da Concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica, através dos contatos informados na ficha socioeconômica;
- i) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas;
- j) Efetivação da Matrícula, após aceite no contrato.

2.2. Na análise socioeconômica, utilizaremos os principais critérios de vulnerabilidade e risco social para o desempate no requerimento da bolsa, de acordo com a seguinte ordem:

- a) Famílias inscritas no CadÚnico;
- b) Menor renda familiar mensal per capita;
- c) Oriundos de Escola da Rede Pública;
- d) Família monoparental;
- e) Desemprego;
- f) Inserção precária no mercado de trabalho;
- g) Condições de moradia;
- h) Situações de Saúde;
- i) Proximidade da Unidade Escolar;
- j) Sorteio.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURURU - SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024.
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

3. DA BOLSA

Os candidatos classificados obterão Bolsa Filantrópica no 2º semestre de 2024.

3.1. Uma vez deferida, a Bolsa de Estudo Filantrópica refere-se às semestralidades ou às anuidades escolares fixadas na forma da lei, considerados todos os descontos aplicados pela instituição, regulares ou temporários, de caráter coletivo ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária. Para a renovação do benefício, o aluno deverá apresentar comprovação de renda compatível com os requisitos da bolsa filantrópica através dos documentos solicitados pela IES.



1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão disponibilizadas conforme determina a legislação vigente, visando o atendimento das regras estabelecidas na Lei Complementar nº 187, de 17 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11791, de 21 de novembro de 2023 e seus regulamentos, e levando em consideração o planejamento de número de bolsas de estudo estabelecido pelo IASCI para o Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO. As Bolsas de Estudo Filantrópicas de que trata este Edital correspondem ao **segundo semestre de 2024**.

5. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

5.1. Critérios e metodologia de avaliação socioeconômica:

5.1.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada da seguinte maneira:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores** ao preenchimento da ficha socioeconômica;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

5.2. Para fins de concessão da Bolsa de Estudo integral, **admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido**, ao se considerar aspectos de natureza social do candidato, de sua família ou de ambos, desde que do consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social responsável pelo processo na unidade educacional (art. 19, §2º da LC 187/21).

5.3. Será realizado o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:



- **Grupo Familiar:** entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- **Renda Familiar Bruta:** entende-se como o somatório dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

5.4. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a renda per capita conforme a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11791, de 21 de novembro de 2023, dentro dos limites estabelecidos em lei, e levando em consideração o seu perfil social (patrimônio) e a situação de vida (desemprego, falecimento e circunstâncias familiares), sendo compatível com o público alvo apresentada nas políticas públicas. A documentação apresentada, a entrevista e/ou visita domiciliar (se houver) deverão comprovar os dados declarados, respeitado o limite do número de bolsas de estudo filantrópicas estabelecido pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração para a Unidade UNISAGRADO.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSA FILANTRÓPICA

- 6.1. A entrega da documentação para a concessão e renovação da bolsa acontecerá conforme cronograma apresentado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento em dias e horários definidos e divulgação no site.
- 6.2. É vedada a concessão/renovação para concorrer à bolsa filantrópica àqueles que possuem qualquer pendência financeira com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.
- 6.3. A transferência interna de cursos será analisada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento e tão somente aprovada para cursos em áreas correlatas ao curso atual do aluno.



Parágrafo único: É vedada a transferência do benefício entre modalidade de ensino (EAD x Presencial), portanto, o aluno deverá concluir o curso na mesma modalidade em que a bolsa foi concedida.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024.
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo de concessão e renovação de Bolsa filantrópica será comunicado aos candidatos aprovados, pela Comissão de Seleção e Acompanhamento e através dos contatos informados na ficha socioeconômica.

7.2. Não haverá revisão e/ou devolução de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica, uma vez que, devido a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais legislações vigentes, a Instituição deverá permanecer com a documentação comprobatória durante o período que se fizer necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória. Será facultado ao candidato solicitar cópias dos documentos fornecidos.

7.3. O não comparecimento do candidato quando convocado, inviabilizará a continuidade do processo de avaliação para a concessão da Bolsa e resultará na desclassificação do processo seletivo.

8. DOS REQUISITOS

Para a concessão de Bolsa de Estudo serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação completa e legível da documentação exigida nesse edital;
- b) Atendimento ao perfil socioeconômico, definido pelos critérios previstos na legislação vigente;
- c) Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Unidade Educacional;



- d) O candidato, quando solicitado, deverá facilitar o acesso do Serviço de Assistência Social às visitas domiciliares que terão como único fim, a comprovação das informações socioeconômicas apresentadas por meio da Ficha Socioeconômica;
- e) Todas as declarações apresentadas devem ser escritas de próprio punho pelo interessado (requerente) e devem conter o nome completo, número do CPF e RG, com a respectiva assinatura, data e local;
- f) Na entrega dos documentos junto ao Serviço de Assistência Social, o (a) candidato (a) deverá apresentar, quando solicitado, todos os documentos originais para a simples conferência.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024.
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

A perda da Bolsa de Estudo vincula-se a(o):

- a) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e das informações prestados pelo (a) candidato (a) ou seu representante legal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penas cabíveis, conforme dispõe o § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021;
- b) Caso ocorra uma mudança na condição socioeconômica (perfil social e/ou perfil econômico) do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente;
- c) Por solicitação do (a) bolsista ou de seu responsável legal;
- d) Por decisão ou ordem judicial;
- e) Pela evasão do (a) bolsista;
- f) Descumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar;
- g) Não comparecimento na entrevista agendada;
- h) Não comprovação de qualquer informação prestada;



- i) Recusa de participar de uma ou mais etapas do processo para a concessão de Bolsas de Estudo;
- j) A falta de apresentação de algum documento solicitado, no prazo estabelecido pelo cronograma pela Comissão de Seleção e Acompanhamento e pelo Serviço de Assistência Social para complementação necessária, o que resultará na desclassificação.
- k) Rendimento acadêmico insuficiente, que se configura quando o beneficiário da bolsa filantrópica é aprovado em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período letivo, a partir da terceira reincidência.

9.1. Para cancelamento da Bolsa de Estudo, o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO instaurará Processo Administrativo por iniciativa do Serviço de Assistência Social, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa do(a) aluno(a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 5 (cinco) dias úteis a partir da informação sobre a instauração do Processo.

9.2. Com a resposta do aluno bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, o Serviço de Assistência Social analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento do benefício.

9.3. Desta decisão não caberá recurso.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024,
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O benefício da Bolsa de Estudo é intransferível.

10.2. No caso de cancelamento/transferência/desistência de matrícula, a bolsa de estudo será automaticamente cancelada.

10.3. A Bolsa de Estudo somente é concedida após análise documental e parecer social favorável ao candidato, , elaborado pelo Serviço de Assistência Social.



10.4. A efetivação de matrícula será realizada a partir do aceite de contrato e assinatura do termo de concessão de bolsas de estudo filantrópica.

10.5. A Bolsa de Estudo não é cumulativa com outros benefícios que a família possa ter usufruído em anos anteriores.

10.6. Os alunos beneficiários das Bolsas de Estudo, de que trata a legislação vigente respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas apresentadas e estão sujeitos às penalidades legais. Em caso de alunos candidatos serem menores de dezoito anos, os pais e ou responsáveis serão responsabilizados.

10.7. Os candidatos beneficiários das bolsas de estudo poderão ter seus benefícios cancelados a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo Bolsista ou seu responsável legal, ou de inidoneidade de documentos apresentados, não caracterizando o direito adquirido.

10.8. O IASCJ se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, e/ou quando ocorrer qualquer alteração na legislação que regulamenta a Concessão de Bolsas de Estudo, considerando especialmente a Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 e o Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023, além das normas institucionais próprias.

10.9. O processo de seleção e distribuição das Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se a sua análise e deferimento, exclusivamente nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações prestadas, nas documentações apresentadas e nas visitas domiciliares, se for o caso.

10.10. As Bolsas de Estudo são previamente definidas pela Pró-Reitora Administrativa, no limite de seu orçamento anual e nos termos da Lei.

10.11. Ocorrendo o cancelamento da turma/curso, em que o (a) aluno (a) tenha sido contemplado com a Bolsa de Estudo, à Unidade Educacional do IASCJ reserva-se o direito de suspender o benefício concedido.



10.12. O benefício da Bolsa de Estudo Filantrópica integral ou parcial (100% ou 50%) será aplicado sobre o valor das parcelas de cada curso e abrangerá todo o semestre letivo, aplicando-se inclusive em caráter retroativo.

10.13. Será automaticamente desclassificado, o candidato que descumprir qualquer uma das obrigações expostas neste Edital e no Regimento Geral.

10.14. Os critérios para a concessão das Bolsas de Estudo determinados neste Edital são obrigatórios e eliminatórios.

10.15. A Unidade Educacional do IASCJ não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falta da apresentação de documentos ou outros eventos.

10.16. Não será permitido alterar as informações prestadas na Ficha Socioeconômica, e uma vez preenchida e entregue servirá de base para a análise do Serviço de Assistência Social.

10.17. O Serviço de Assistência Social poderá solicitar qualquer outro documento para complementação da análise se julgar necessário e neste caso, o prazo será estabelecido pelo Serviço de Assistência Social, sendo a comunicação realizada através da Unidade Educacional.

10.18. A Ficha Socioeconômica, acompanhada dos documentos exigidos, será arquivada em prontuário individual.

10.19. O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, para cumprimento de legislação específica e atendimento a solicitação de órgãos públicos fiscalizadores, poderá tratar os dados pessoais e sensíveis coletados e informar a quem de direito, **nos termos e limites fixados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, comprometendo-se a dispensar todas medidas cabíveis e necessárias, aptas a proteger os dados pessoais tratados.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024
Protocolo nº 128.394, protocolado em 03/07/2024

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uaf.com.br

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

11.1. O presente regulamento baseia-se nas normativas vigentes à época de sua publicação, em especial na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11791/2023. Caso haja alteração da legislação vigente e/ou publicação de um novo



regulamento pelo Ministério da Educação após a publicação deste edital, o IASCJ reserva-se o direito de aplicar novos critérios a partir da publicação de um novo Edital de bolsas de estudos no próximo semestre letivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024.
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

12.1. O Serviço de Assistência Social terá por atribuição: orientar no preenchimento da ficha socioeconômica, sanar dúvidas, receber e conferir os documentos, agendar entrevistas, efetuar eventuais visitas domiciliares, informar os resultados da análise socioeconômica.

12.2. Todos os alunos da Unidade Educacional, inclusive os beneficiários das bolsas de estudo, serão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da Instituição.

12.3. O beneficiário ou seus pais e/ou responsáveis, declara estar de acordo com as normas deste Edital.

12.4. Os critérios para concessão de Bolsas de Estudo Integral e Parcial da Unidade Educacional do IASCJ serão amplamente divulgados, junto à Comunidade da Unidade Educacional.

12.5. O candidato (a) em débito com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO fica obrigado a saldar sua dívida com a entidade, sendo esta uma das condições para a concessão ou renovação da bolsa;

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria do IASCJ.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de julho de 2024

Ir. Grazielle Rigotti da Silva
Ecônoma

Ir. Inês Aparecida Colpani
Vice-Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
BAURU

Protocolado e Microfilmado N°: TD 128394	Ao Cartório.....	177.80
MF 128394, LV. A-45, Reg. No 128394, LV. B., -SELO:	Ao Estado.....	50.46
1115344TJRJ000247212ZZ242, INSTRUMENTO PARTICULAR	Ao IPESP.....	34.58
BAURU - SP, 03/07/2024	Reg. Civil.....	9.36
	Trib. Justiça.....	12.21
	Ao Município.....	3.62
	Ao Min. Público.....	8.57
	Condução/Outros.....	0.00
	TOTAL.....	296.60

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU
EDUARDO DOS SANTOS SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO
Rua Júlio de Mesquita Filho, nº 10-31/Sala 08
Edifício Garden- Tel.: 3104-1818- BAURU-SP



ANEXO I

CHECKLIST – DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA-2024 (2º SEMESTRE)

DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Cópia da **certidão de nascimento** de todos os membros do grupo familiar (menores de 16 anos);
- b) Cópia do **CPF do candidato**, (obrigatoriamente, ainda que menor de 16 anos);
- c) Cópia da **cédula de identidade RG e CPF** de todos os membros do grupo familiar (maiores de 16 anos);
- d) Cópia de um **comprovante de endereço**;
- e) (i) Cópia da **certidão de casamento** dos pais e/ou responsáveis; **OU** (ii) Cópia de **averbação de separação ou de divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins; **OU** (iii) Cópia da **Escritura Pública ou Declaração de próprio punho** (contendo RG e CPF) feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou **Declaração de União Estável por contrato ou por permanência**; **OU** (iv) Em **caso de separação de União Estável**, apresentar declaração feita de próprio punho constando RG e CPF pelo responsável;
- f) Cópia da **certidão de óbito** dos pais ou responsáveis do candidato (se houver);
- g) Declaração de próprio punho (contendo RG e CPF do declarante), informando a situação em caso de pais ou mães desaparecidas (se houver);
- h) **Documento de guarda da criança e ou adolescente**: (i) Cópia do **Termo de Guarda Definitiva e Provisória**, nos casos de pais que não residem no mesmo domicílio do candidato (se houver); (ii) Cópia do **Termo de Curatela ou Tutela** (se houver).

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

2.1. DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



- a) Cópia da (i) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se for o caso); **OU** (ii) Em caso de não ter sido feita a Declaração de IRPF, apresentar cópia da página de consulta de restituição, disponível no site da receita federal ou preenchimento do modelo da declaração de isento.
- b) Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** atualizada, contendo a-página da frente (**foto**), verso (**qualificação**) e do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte (página em branco) ou capturas de tela da **CTPS Digital** que contenha as informações mencionadas no <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
- c) Cópia dos **Holerites recebidos nos 3 (três) últimos meses**;
- d) Cópia do **Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS**.

2.2. DOCUMENTOS NO CASO DE EMPRESÁRIOS, SÓCIOS, ADMINISTRADORES (MEI, ME, EIRELI, SOCIEDADE SIMPLES, LTDA. E OUTROS)

- a) Cópia do (i) **Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** (podendo ser consultado no site da <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/>); **OU** (ii) para **empresa baixada**, entregar a **certidão de Baixa emitida** por meio do site da Receita **OU** (iii) para **empresa inativa**, apresentar a **Declaração de Inatividade da Pessoa Jurídica** e em caso de **empresa sem faturamento**, apresentar a **DCTF**;
- b) Cópia do **QSA (Quadro de Sócio Administradores)** que pode ser obtido, no momento em que se consultar o CNPJ (na janela "Consultar QSA");
- c) Cópia do **Contrato Social da Empresa** (se houver);
- d) Cópia do **Comprovante da participação da distribuição de Lucros** (se houver);
- e) Cópia do **Requerimento de Empresário Individual emitido pela Junta Comercial** (No caso de Empresário Individual – ME);
- f) Cópia da **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos (DECORE)** dos 3 (três) últimos meses quando **EMPRESÁRIO**, este documento



deverá ser atualizado dos últimos 6(seis) meses, numerado e assinado por contador inscrito no CRC;

- g) Cópia do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, Cartão do CNPJ, o DASN- SIMEI, Declaração Anual do Simples Nacional do ano anterior, caso o MEI estivesse ativo**, e apresentar **declaração de próprio punho** informando a renda mensal dos últimos 3 (três) meses, se houver faturamento. Em caso de não houver faturamento fazer **declaração de próprio punho** informando não ter rendimentos nos últimos três meses.
- h) **Decore, Pró-labore, RPA, Recibo, Extratos bancários e Comprovação via PIX quando AUTÔNOMO ou PROFISSIONAL LIBERAL** dos últimos três meses;
- i) Se **trabalhador informal**, apresentar **declaração de próprio punho informando a renda obtida, qual a atividade exercida, e qual a forma de pagamento recebido** (Espécie, cheque, recibo, RPA, extratos bancários e comprovação via PIX) nos 3 (três) últimos meses, apresentando os comprovantes de recebimento.

2.3. DOCUMENTOS NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS

- a) Apresentar **cópia dos extratos de pagamento de Benefício dos 3 (três) últimos meses do valor bruto recebido** (site eletrônico <<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/consulta-de-situacao-de-beneficio>>).

2.4. DOCUMENTOS NO CASO DE ESTAGIÁRIO/JOVEM APRENDIZ

- a) Cópia do **Contrato de Estágio ou de Aprendizagem**, bem como **comprovantes de pagamento dos 3 (três) últimos meses** (se houver);
- b) Cópia da **Declaração da Empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio** para fins de Bolsa de Estudo Filantrópica ou dos últimos recibos de pagamento. Esta declaração deve ser solicitada APENAS no caso de a informação não constar nos referidos contratos.

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024.
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024.
Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

2.5. DOCUMENTOS NO CASO DE TRABALHADOR RURAL

- a) No caso de **trabalhador rural**, apresentar **Declaração do Sindicato Rural**, acerca dos rendimentos obtidos dos 3 (três) últimos meses informando a atividade exercida.

2.6. DOCUMENTOS NO CASO DE PRODUTOR RURAL

- a) No caso de produtor rural apresentar **Declaração de rendimentos do Sindicato dos trabalhadores rurais**, constando as principais atividades e a remuneração média mensal das 6 (seis) últimas Notas Fiscais emitidas;
- b) Cópia da Declaração Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (se houver).

2.7. DOCUMENTOS NO CASO DE DESEMPREGADO

- a) Cópia do **Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho**, caso esteja nesta condição dentro do período avaliado e **cópia das parcelas do Seguro Desemprego** (caso esteja recebendo).

2.8. DOCUMENTOS NO CASO AUSÊNCIA DE RENDA

- a) Apresentar **Declaração de próprio punho** informando **não possuir nenhuma fonte de renda e desde quando se encontra nesta situação**, contendo o nome por extenso, número do RG, CPF, assinatura, local e data;
- b) Em caso de jovem e/ou adolescente (a partir dos 14 anos) que não esteja realizando estágio, nem tenha contrato de jovem aprendiz, **o responsável legal deverá apresentar declaração de próprio punho informando a dependência econômica na qualidade de estudante**, contendo o nome por extenso, número do RG, CPF, assinatura, local e data.

2.9. DOCUMENTOS NO CASO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA



- a) Apresentar (i) cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine, juntamente com os 3 (três) últimos extratos bancários que comprove o recebimento da pensão; **OU** (ii) Em caso de recebimento de Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal deverá apresentar declaração de próprio punho informando a condição de pensionista, discriminado o valor da pensão atualizado e se o recebimento foi feito nos 3 (três) últimos meses, devendo conter o nome por extenso, número do CPF e RG, assinatura, local e data.
- b) Em caso de não recebimento de Pensão Alimentícia, o responsável legal deverá apresentar declaração de próprio punho atestando esta situação, devendo conter o nome por extenso, número do CPF e RG, assinatura, local e data.

2.10. OUTRAS FORMAS DE RENDIMENTOS

2.10.1. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

- a) Apresentar cópia do Contrato de Locação atualizado;
- b) Apresentar **comprovação do pagamento do aluguel recebido** nos 3 (três) últimos meses.

2.10.2. NO CASO DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- a) Apresentar cópia do Contrato de Arrendamento de Bens Móveis ou Imóveis.
- b) Apresentar **comprovação da renda recebida** nos 3 (três) últimos meses.

2.10.3. NO CASO DE AJUDA DE TERCEIROS

- a) Em caso de ajuda financeira de parentes ou de terceiros, apresentar declaração de próprio punho discriminando o valor do recebimento dos 3 (três) últimos meses, a declaração deverá conter cópia do RG e CPF do doador, bem como deverá ser assinada pelo declarante e doador.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024.
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br



1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024.
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

2.10.4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS/POUPANÇA

- a) Apresentar **extratos bancários referentes as aplicações e rendimentos mensais dos 3 (três) últimos meses** (se for o caso).

3. BENS IMÓVEIS E VEÍCULOS.

- a) Em caso de **moradia própria**, apresentar **cópia da certidão de registro do imóvel, ou cópia do contrato de compra e venda;**
- b) Em caso de **moradia alugada**, apresentar **cópia do contrato de aluguel atualizado;**
- c) Em caso de **moradia financiada e/ou consórcio** apresentar cópia do documento do financiamento e/ou do consórcio;
- d) Em caso de **moradia cedida**, apresentar **declaração de próprio punho do proprietário do imóvel**, contendo nome completo, número do RG e do CPF, assinatura do declarante, data e local, com anexo da cópia do RG do cedente do imóvel;
- e) Em caso de **moradia em área Irregular/Comunidade/Assentamento Social**, se residente nestas áreas (sem escrituração), **apresentar declaração de próprio punho do interessado (requerente)** ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria da Habitação;
- f) Cópia do **comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de todos os imóveis anual;**
- g) Em caso de **veículo próprio, financiado, consorciado e alugado** apresentar **documento do veículo;**
- h) Em caso de **veículo cedido**, apresentar **declaração de próprio punho do proprietário do veículo**, contendo o nome completo, número do RG e do CPF, assinatura do declarante, data e local, com anexo da cópia do RG do cedente do veículo;
- i) Cópia do **comprovante de pagamento do IPVA anual;**
- j) Em caso de proprietário de embarcação, apresentar cópia do SISGEMB;



- k) Em caso de proprietário de aeronave apresentar cópia do Registro Nacional de Aeronave (RAB);

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS A SITUAÇÃO DE SAÚDE FAMILIAR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência, apresentar a cópia do Laudo Médico e documentos comprobatórios.
- 4.2. Caso a família possua na composição familiar, pessoa (s) em tratamento de saúde, uso de medicamentos contínuos e Pessoa (s) com Deficiência (s), fica facultativo a apresentação de documentos.

5. PARA PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO - RECEBIMENTO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- a) Cópia do comprovante do Cadastramento do CadÚnico (Cadastro Único) atualizado pelo www.gov.br.
- b) Cópia dos comprovantes de recebimento dos Benefícios Assistenciais dos 3 (três) últimos meses.

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro nº 128.394, Livro B, em 03/07/2024
Protocolo nº 128.394, prenotado em 03/07/2024.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Registro nº 128.394, Livro B, em 3 de julho de 2024.

Em data de hoje foi registrado o edital do programa de concessão de bolsas de estudo filantrópicas e social – Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO – 2º semestre – 2024 – Edital nº 02/2024, de 01 de julho de 2024.

O Oficial Substituto, Eduardo dos Santos Silva.

Emolumentos R\$177,80; Estado R\$50,46; Secretaria da Fazenda R\$34,58; Registro Civil R\$9,36; Tribunal de Justiça R\$12,21; Município R\$3,62; Ministério Público R\$8,57; Total R\$296,60.

Protocolo/microfilme nº 128.394, em 03/07/2024.

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

R.B.V.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115344TIRJ000247212ZZ242

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137
Pabx: (14) 3104-1818 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RAȘURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP

11153-4 - AB 127973

11153-4-100001-130000-1223

